



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 101 DE 13 DE MAIO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho (GT) no âmbito da Ouvidoria Nacional do Ministério Público, para elaboração do Manual de Combate à Violência Policial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1060.0001760/2025-23, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), pelo período de 1 (um) ano, no âmbito da Ouvidoria Nacional do Ministério Público, para elaboração do Manual de Combate à Violência Policial.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho, sem prejuízo das funções no órgão de origem:

I - Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, Procurador de Justiça do MPAC e Membro Auxiliar da Ouvidoria, que atuará como Coordenador;

II - Vinicius Menandro Evangelista de Souza, Promotor de Justiça do MPAC e Membro Auxiliar do CNMP, que atuará como Coordenador Adjunto;

III - Marco Antonio Santos Amorim, Promotor de Justiça do MPMA e Membro Auxiliar da CSP/CNMP, que atuará como Coordenador Adjunto;

IV - Marcelo Moreira dos Santos, Promotor de Justiça do MPAP e Membro Colaborador da Ouvidoria, que atuará como Coordenador Adjunto;

V - Maria Carolina de Paula Santos Steindorfer, Promotora de Justiça do MPCE;

VI - Alessandra Moura Bastian da Cunha, Promotora de Justiça do MPRS;

VII - Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra, Promotora de Justiça do MPPB;

VIII - Nádia Estela Ferreira Mateus, Promotora de Justiça do MPMG;

IX - Suelim Lasmine dos Santos Braga, Promotora de Justiça do MPBA;

X - Alexey Choi Caruncho, Promotor de Justiça do MPPR;

XI - Bianca Andrighetti Coelho, Promotora de Justiça do MPSC;

XII - Bianca Bernardes de Moraes Silva, Promotora de Justiça do MPAC; e

XIII - Manoel Edi de Aguiar Júnior, Promotor de Justiça do MPAP.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 1º As designações dos integrantes do GT se darão sem prejuízo das suas atribuições na origem e sem ônus para o CNMP.

§ 2º A Ouvidora Nacional do Ministério Público poderá convidar outros membros do Ministério Público para atuarem na condição de colaboradores do GT.

Art. 3º Os integrantes mencionados no art. 2º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na [Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO